

**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA
SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de julho de 2017, às 15:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a "Proposta aos Debenturistas" enviada pela Companhia aos debenturistas em 10 de julho de 2017; (ii) a alteração da Cláusula 4.3.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A., de modo a contemplar, explicitamente, a destinação das indenizações do Seguro à Conta de Garantia; e (iii) a autorização ao Agente Fiduciário para celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia contemplando as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Antes das deliberações a Companhia reapresentou aos debenturistas e Agente Fiduciário a "Proposta aos Debenturistas" enviada em 10 de julho de 2017, conforme transcrita a seguir.

PROPOSTA AOS DEBENTURISTAS

Solicitação da liberação dos valores depositados em Conta Garantia por 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2017 – A SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("SPE" ou "Subsidiária") vem por meio desta proposta solicitar aos debenturistas a autorização para liberação imediata, e por adicionais 60 dias a contar da data de início, do saldo em Conta Garantia visando cumprir as obrigações junto à operação da empresa nesse período de reestruturação de seu modelo de negócio.



Dada a complexidade das alterações necessárias a serem realizadas na escritura original das debêntures, o que a adequará para a execução do novo modelo de negócio da empresa, e seguindo a determinação dos debenturistas disposta na ata da AGD de 11 de abril de 2017, contratamos o renomado escritório de advocacia Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados, referência junto ao setor elétrico, o qual informa que o processo de adequação da escritura encontra-se em fase final de revisão, antecedendo a sua apresentação aos debenturistas.

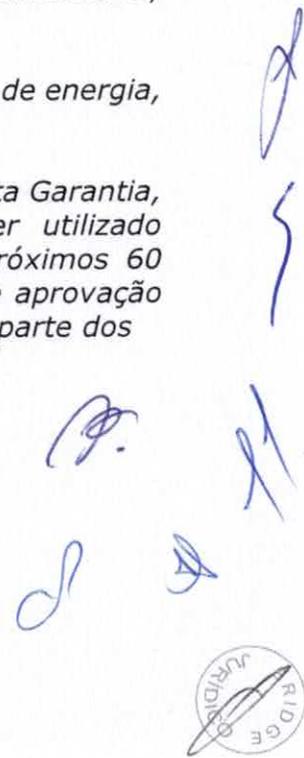
Posto que, sem a conclusão do referido trabalho e a devida autorização de V.Sas. junto ao pleito objeto das alterações, a implantação do novo plano de negócios se torna inviável, o prazo para a realização de suas receitas é, conseqüentemente, adiado até que o processo se encerre com sua aprovação e início de execução.

Portanto, a necessidade de solicitarmos, hoje, a liberação do saldo em Conta Garantia visa termos condições em caixa para fazer frente ao pagamento das despesas e custos administrativos e operacionais da empresa (folha de pagamento, aluguéis, impostos, taxa e emolumentos etc.) durante o prazo supracitado.

É relevante o fato que, durante o período decorrente da primeira liberação pleiteada até o início da retenção do saldo em Conta novamente, a atual gestão, conforme previsto, já realizou:

- 1. A conexão de adicionais 1.000 kW de seu pipeline em projetos de locação de equipamentos para Geração Distribuída (GD);*
- 2. A reestruturação completa de sua dívida corrente, não possuindo mais qualquer apontamento em sistemas de proteção ao crédito;*
- 3. A redução, ao longo do primeiro semestre, de seus custos administrativo e operacional em, aproximadamente, 35%;*
- 4. Do ponto de vista comercial, a assinatura dos contratos referentes à distribuição exclusiva no mercado nacional dos produtos dos principais fornecedores mundiais da indústria fotovoltaica, reduzindo custo de aquisição e, conseqüentemente, aumentando a margem sobre venda;*
- 5. E a negociação das condições para aquisição dos contratos de venda de energia, conforme apresentado em nossa última reunião.*

Em conclusão, reforçamos a nossa solicitação para que o saldo da Conta Garantia, proveniente do faturamento dos contratos de locação, possa ser utilizado exclusivamente para o custeio de nossa operação no prazo dos próximos 60 (sessenta) dias, período suficiente para a finalização, apresentação e aprovação das alterações necessárias à redação da escritura das debentures por parte dos debenturistas.



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is circular with the text 'RIDGE JURIDICA' around the perimeter and a stylized signature in the center.

Encontramo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos a partir dos contatos abaixo:

Fernando Costa
Diretor-Presidente
fernando.costa@brasilsolair.com.br

Filipe Pires
Diretor Financeiro
filipe.pires@brasilsolair.com.br

Após a reapresentação da "Proposta aos Debenturistas" e prestados os esclarecimentos adicionais aos Debenturistas pela Companhia, os debenturistas detentores de 100% das debêntures em circulação, deliberaram:

(i) liberar, a partir desta data, os recursos então retidos na Conta Garantia e aprovar o adiamento da data de início da retenção dos valores depositados na Conta Garantia, de tal modo que a data de início da retenção será o dia 16 de setembro de 2017. Até o dia 15 de setembro de 2017, a Conta de Garantia servirá, apenas, como conta de passagem dos recursos relativos aos créditos cedidos fiduciariamente (os recebíveis), sob controle e supervisão do Agente Fiduciário, ficando ajustado que os recursos que forem creditados à Conta de Garantia serão imediatamente liberados à Emissora e que a partir de 16 de setembro de 2017, inclusive, o Agente Fiduciário deverá reter e manter na Conta de Garantia o valor do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures, de forma que, ao final do Período de Carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura de Emissão, o saldo da Conta de Garantia corresponda sempre ao valor integral do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures (o "Valor Reservado").

(ii) aprovar a alteração da Cláusula 4.3.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A., de modo a contemplar, explicitamente, a destinação das indenizações do Seguro à Conta de Garantia, a qual passará a ter a seguinte redação:

"4.3.1. Recebida qualquer indenização pelos Debenturistas, poderão os mesmos aplicá-la no pagamento das Obrigações Garantidas, sendo que, não havendo Obrigações Garantidas vencidas ou superando a indenização o valor das Obrigações Garantidas vencidas e ainda existindo Obrigações Garantidas vincendas, reterão referida indenização e aplicá-la-ão i) na Conta de Garantia, , ou (ii) em títulos de renda fixa de emissão de qualquer dos Debenturistas ou de sociedades a estes ligadas ou outros investimentos financeiros a critério dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser dados em cessão fiduciária em garantia das referidas Obrigações Garantidas, bem como



os respectivos frutos que serão re-aplicados e também considerados cedidos em caráter fiduciário.”

(iii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia contemplando as deliberações aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Fernando A. Lopes Costa, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2017.



Presidente
Anna Claudia Fernandes Gonçalves



Secretário
Fernando A. Lopes Costa



ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017


Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

CNPJ 18.051.454/0001-57

Debenturista


Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5

CNPJ 12.845.801/0001-37

Debenturista

Tower Bridge II Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5

CNPJ 23.954.899/0001-87

Debenturista


Cedars Sinai FI EM RF - IMAB-5

CNPJ 21.126.351/0001-13

Debenturista


CARLOS ALBERTO BACHA
CPE: 606.744.587-53

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário


SPE-Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.
Companhia

